



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 251 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 252 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIAS

- LICENÇA UNIFICADA PORTARIA 19 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
- LICENÇA UNIFICADA PORTARIA 18 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL
- EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL
- EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL
- EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL

AVISOS

- ERRATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 251 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20101 - SECRETARIA DE GOVERNO		
2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
9.05 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA		
4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado		120.000,00
	Total por Ação:	120.000,00
9.09 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS COM PASEP		
3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas		25.000,00
	Total por Ação:	25.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	145.000,00
20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
2.077 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PAISAGISMO E LOGRADOUROS		
3.3.90.39.00 / 17063110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		95.000,00
	Total por Ação:	95.000,00
2.079 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		21.000,00
	Total por Ação:	21.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	116.000,00
50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.087 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO REGIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		1.000,00
	Total por Ação:	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 1.000,00

Total Suplementado: 267.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS

9.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA 145.000,00

Total por Ação: 145.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 145.000,00

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

1.025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.30.00 / 17063110 - Material de Consumo 3.000,00

4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes 30.000,00

Total por Ação: 33.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 53.000,00

21001 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 21.000,00

3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao 5.000,00

Total por Ação: 26.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 26.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.39.00 / 17063110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 42.000,00

Total por Ação: 42.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 42.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.36.00 / 16610000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 1.000,00

Total por Ação: 1.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 1.000,00****Total Anulado: 267.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 11 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 11 de outubro de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**DECRETO FINANCEIRO Nº 252 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS****2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**

3.3.90.39.00 / 17063110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**1.025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes	385.000,00
Total por Ação:	385.000,00

1.037 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	405.000,00

Total Suplementado: 425.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17063110 - Transferência Especial da União	425.000,00
Total	425.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 11 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 11 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA

Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

LICENÇA UNIFICADA
PORTARIA 19 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Processo nº 19/2023	Nome/Empresa: REDE PREMIUM IV LTDA.
CPF/CNPJ: 51.456.730/0001-32	Endereço: Praça Antônio Carlos Magalhães, N° 90, Aguada Nova, CEP: 44.905-000, Lapão – Bahia.
Data: 16/10/2023	Validade: 16/10/2025

ASECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, artigo 2º e 6º, paragrafo e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15/682, de 19 de novembro de 2012, Resolução CEPRAM nº 4327/2013, alterada pela Resolução CEPRA nº 4420/2015, nº 4.579/2018E-3.4 e nº 4.595/2018, na Lei Complementar nº 25/2011 de 14 de março de 2011, em consonância com o Parecer Técnico nº 165/2023, do CDS (Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê), tendo em vista o que consta do processo nº 19/2023, com parecer técnico, favorável ao pleito.

RESOLVE: Art. 1º Conceder **LICENÇA UNIFICADA, DA ATIVIDADE DE POSTO DE COMBUSTÍVEL**, válido pelo prazo de 02 (dois) anos, a **REDE PREMIUM IV LTDA**, Inscrito, no **CNPJ:** sob o nº **51.456.730/0001-32**, com sede na **PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, N° 90, AGUADA NOVA – LAPÃO BAHIA, CEP: 44.905-000**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

	CONDICIONANTES	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO
1.	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;	Prazo: 60dias.
2.	Apresentar ao órgão ambiental competente relatório fotográfico do empreendimento comprovando instalação das bombas de combustível, suspiros, canaletas, caixa separadora água e óleo, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, extintores e sinalização de acordo com normas regulamentadoras e de proteção ambiental;	Prazo: 60dias.

Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B Centro Administrativo – Lapão-Ba,

www.lapao.ba.gov.br e-mail: diario@lapao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por AC CERTISING RFBG4



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

3.	Instalar coletores de polietileno seguindo a identificação das cores conforme resolução CONAMA nº 275/01, seguindo no mínimo o padrão reciclável e orgânico previsto no PGRS aprovado. Apresentar relatório fotográfico;	Prazo: 60dias.
4.	O empreendimento somente poderá operar após apresentar ao órgão ambiental competente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;	Prazo: Durante a vigência da licença;
5.	Seguir e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO, devidamente assinado por profissional habilitado;	Prazo: Durante a vigência da licença;
6.	Seguir e manter atualizado o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e o Plano de Emergência Ambiental - PEA, devidamente assinado por Profissional habilitado;	Prazo: Durante a vigência da licença;
7.	Realizar limpeza periódica da Caixa SAO e apresentar comprovação e recolhimento dos resíduos perigosos;	Prazo: Durante a vigência da licença;
8.	Doação de 02 container para coleta de resíduos sólidos (material: polietileno; volume: 600L) a ser instalado em povoados no território do município de Lapão incentivando a promoção da Educação Ambiental. Evidenciar comprovação com registro Fotográfico;	Prazo: 90 dias.
9.	Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados;	Prazo: Durante a vigência da licença.
10.	É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989 , referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR;	Prazo: Durante a vigência da licença.
11.	As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença;	Prazo: Durante a vigência da licença.
12.	Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes;	Prazo: Durante a vigência da licença.
13.	O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes;	Prazo: Imediato.
14.	As fichas de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ, armazenados, e devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização;	Prazo: Imediato.



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

15.	Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS;	Prazo: Durante a vigência da licença.
16.	O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente.	Prazo: Durante a vigência da licença.
17.	Manter cópia desta Licença em local exposto na empresa.	Prazo: Durante a vigência da licença.
19.	Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade: - Tanque de parede simples – a cada 2 anos; - Tanque de parede dupla – a cada 3 anos; - Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.	Prazo: Durante a vigência da licença.

Art. 2º. – O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença Unificada, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízos de outras sanções e penalidades cabíveis;

Art. 3º- A Licença Unificada fica automaticamente prorrogada até manifestação do órgão ambiental, desde sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, parágrafo 1º;

Art. 4º- Estabelecer que esta Licença Unificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária;

Art. 5º. Esta Licença Unificada, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e agropecuária, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização pertinente das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na sua data de sua publicação.



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

Lapão Bahia, 16 de Outubro de 2023.

Orestes Menezes Mariano
Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.



**ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**

**LICENÇA UNIFICADA
PORTARIA 18 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Processo nº 18/2023	Nome/Empresa: REDE PREMIUM IV LTDA.
CPF/CNPJ: 51.195.078/0001-40	Endereço: RUA DO PREDIOS/N, CENTRO – LAGOA DOS PATOS, LAPÃO BAHIA, CEP: 44.905-000.
Data: 16/10/2023	Validade: 16/10/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, artigo 2º e 6º, paragrafo e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15/682, de 19 de novembro de 2012, Resolução CEPRAM nº 4327/2013, alterada pela Resolução CEPRA nº 4420/2015, nº 4.579/2018E-3.4 e nº 4.595/2018, na Lei Complementar nº 25/2011 de 14 de março de 2011, em consonância com o Parecer Técnico nº 154/2023, do CDS (Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê), tendo em vista o que consta do processo nº 18/2023, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE: Art. 1º Conceder **LICENÇA UNIFICADA, DA ATIVIDADE DE POSTO DE COMBUSTÍVEL**, válido pelo prazo de 02 (dois) anos, a **REDE PREMIUM IV LTDA**, Inscrito, no **CNPJ:** sob o nº **51.195.078/0001-40**, com sede na **RUA DO PREDIO S/N, CENTRO – LAGOA DOS PATOS, LAPÃO BAHIA, CEP: 44.905-000**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

	CONDICIONANTES	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO
1.	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;	Prazo: 60dias.
2.	Apresentar ao órgão ambiental competente relatório fotográfico do empreendimento comprovando instalação das bombas de combustível, suspiros, canaletas, caixa separadora água e óleo, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, extintores e sinalização de acordo com normas regulamentadoras e de proteção ambiental;	Prazo: 60dias.

Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B Centro Administrativo – Lapão-Ba,

www.lapao.ba.gov.br e-mail: diario@lapao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por AC CERTISING RFBG4



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

3.	Instalar coletores de polietileno seguindo a identificação das cores conforme resolução CONAMA nº 275/01, seguindo no mínimo o padrão reciclável e orgânico previsto no PGRS aprovado. Apresentar relatório fotográfico;	Prazo: 60dias.
4.	O empreendimento somente poderá operar após apresentar ao órgão ambiental competente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;	Prazo: Durante a vigência da licença;
5.	Seguir e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO, devidamente assinado por profissional habilitado;	Prazo: Durante a vigência da licença;
6.	Seguir e manter atualizado o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e o Plano de Emergência Ambiental - PEA, devidamente assinado por Profissional habilitado;	Prazo: Durante a vigência da licença;
7.	Realizar limpeza periódica da Caixa SAO e apresentar comprovação e recolhimento dos resíduos perigosos;	Prazo: Durante a vigência da licença;
8.	Doação de 02 containers para coleta de resíduos sólidos (material: polietileno; volume: 600L) a ser instalado em povoados no território do município de Lapão incentivando a promoção da Educação Ambiental. Evidenciar comprovação com registro Fotográfico;	Prazo: 90 dias.
9.	Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados;	Prazo: Durante a vigência da licença.
10.	É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989 , referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR;	Prazo: Durante a vigência da licença.
11.	As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença;	Prazo: Durante a vigência da licença.
12.	Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes;	Prazo: Durante a vigência da licença.
13.	O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes;	Prazo: Imediato.
14.	As fichas de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ, armazenados, e devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização;	Prazo: Imediato.



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

15.	Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS;	Prazo: Durante a vigência da licença.
16.	O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente.	Prazo: Durante a vigência da licença.
17.	Manter cópia desta Licença em local exposto na empresa.	Prazo: Durante a vigência da licença.
19.	Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade: - Tanque de parede simples – a cada 2 anos; - Tanque de parede dupla – a cada 3 anos; - Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.	Prazo: Durante a vigência da licença.

Art. 2º. – O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença Unificada, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízos de outras sanções e penalidades cabíveis;

Art. 3º- A Licença Unificada fica automaticamente prorrogada até manifestação do órgão ambiental, desde sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, parágrafo 1º;

Art. 4º- Estabelecer que esta Licença Unificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária;

Art. 5º. Esta Licença Unificada, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e agropecuária, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização pertinente das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na sua data de sua publicação.



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

Lapão Bahia, 16 de Outubro de 2023.

Orestes Menezes Mariano
Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº191/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022 – DISTRATADA: BASTOS MED LTDA – ME – CNPJ Nº 51.353.153/0001-53. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária á saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Fundamento: Artigo 78 inciso XII c.c. artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 16/10/2023. Marcio Antonio Messias da Silva – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 051/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022 – DISTRATADA: RM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 20.442.905/0001-29.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Fundamento: Artigo 78 inciso XII c.c. artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 16/10/2023. Marcio Antonio Messias da Silva – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 031/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022 – DISTRATADA: TAMMY YERPA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 46.619.647/0001-05. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atensão Primária à saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Fundamento: Artigo 78 inciso XII c.c. artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 16/10/2023. Marcio Antonio Messias da Silva – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 035/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022 – DISTRATADA: T R DE OLIVEIRA SANTOS – ME – CNPJ Nº 43.115.916/0001-08.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Fundamento: Artigo 78 inciso XII c.c. artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 16/10/2023. Marcio Antonio Messias da Silva – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA

Na publicação do DOM – Diário Oficial Do Município de Lapão do dia 09 de Outubro de 2023 – Pg.8 - Referente ao Extrato de Contrato. Onde se lê: Vigência do contrato: 06/10/2023 a 31/12/2023 Leia-se: Vigência do contrato: 06/10/23 a 31/12/2024. Márcio Antonio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO